



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA " SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR Nº174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12842	Palestra referente à utilização de EPI'S e EPC'S com demonstração de uso e resguardo (para indústria têxtil - Saúde do Trabalhador), com duração de 03 h, capacitação realizada por profissional/ empresa qualificada na área da Saúde do Trabalhador e com atestado de qualificação profissional	3,00	HORAS	400,00	1.200,00
2	12843	Treinamento NR35 - Trabalho em Altura (para ramo de construção civil) O curso tem como objetivo educar para prática de Segurança do Trabalho em Altura, bem como estabelecer os procedimentos necessários para a realização deste trabalho. A Norma Regulamentar nº 35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 (dois) metros do nível inferior, onde haja risco de queda.  Curso de NR-35 Trabalho em altura elaborado conforme exigências do Ministério do Trabalho, Emprego e Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Enfatizar em práticas de acordo com a realidade a ser executada nas atividades individuais de cada trabalhador. Certificação reconhecida pelo território Nacional e pelo Ministério do Trabalho e Emprego - TEM.  Carga horária de 04 horas, validade de dois anos, sendo um curso obrigatório para o profissional que irá desempenhar o trabalho em altura. Após dois anos o profissional deve realizar o Curso de Reciclagem NR-35 Trabalhos em Altura para Trabalhador, EPIs para trabalhadores em trabalho em altura luvas, bota de segurança, cinto paraquedista, calça, óculos e capacete.	4,00	HORAS	500,00	2.000,00
TOTAL						3.200,00



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**JUSTIFICATIVA:**

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

CURSOS/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCALIZAÇÃO: GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2016.

GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI  
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2300	08.001.10.301.1001.2046	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 21/09/2016.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 21/09/2016.

CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Para uso do Prefeito Municipal  
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.  
Santo Antonio do Sudoeste, 21/09/2016.

\_\_\_\_\_  
RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
( ) MARILIS CRISTINA TONINI  
( ) ELIANE BRUM

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Solicitação 767/2016

Termo de Referência

004

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Então em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	Tipo		
<b>767</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	21/09/2016	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
550294-2	GRASIELA CRISTINA GIACOBINO NODARI	428/2016	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
Nome		Local	Prazo
08	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1 Dias

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR N° 174/2014 SECRETARIA DE SAÚDE

**Justificativa:**

CURSOS/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR N° 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
012842	Palestra referente à utilização de EPI'S e EPC'S com demonstração de uso e resguardo (para indústria têxtil - Saúde do Trabalhador), com duração de 03 h, capacitação realizada por profissional empresa qualificada na área de Saúde do Trabalhador e com atestado de qualificação profissional	HORAS	3,00	400,00	1.200,00
012843	Treinamento NR35 - Trabalho em Altura (para ramo de construção civil) O curso tem como objetivo educar para prática de Segurança do Trabalho em Altura, bem como estabelecer os procedimentos necessários para a realização deste trabalho. A Norma Regulamentar nº 35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 (dois) metros do nível inferior, onde haja risco de queda. Curso de NR-35 Trabalho em altura elaborado conforme exigências do Ministério do Trabalho, Emprego e Secretaria de Estado de Educação e do Desporto. Enfatizar em práticas de acordo com a realidade a ser executada nas atividades individuais de cada trabalhador. Certificação reconhecida pelo território Nacional e pelo Ministério do Trabalho e Emprego - TEM. Carga horária de 04 horas, validade de dois anos, sendo um curso obrigatório para o profissional que irá desempenhar o trabalho em altura. Após dois anos o profissional deve realizar o Curso de Reciclagem NR-35 Trabalhos em Altura para Trabalhador. EPI's para trabalhadores em trabalho em altura luvas, bota de segurança, cinto paraquedista, calça, óculos e capacete.	HORAS	4,00	500,00	2.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.200,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.200,00</b>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Capital da Fronteira



Secretaria Municipal de Saúde  
Fone/Fax (46) 3563-1581

Plano de Aplicação do VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 174/2014)  
Recurso repassado Fundo a Fundo pelo Governo do Estado do Paraná  
Valor total do Recurso: R\$ 65.616,11/Anual (Fonte 497)

DESPESAS DE CUSTEIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR LICITADO
a) RECURSOS HUMANOS				
01	12842 Palestra referente à utilização de EPI'S e EPC'S com demonstração de uso e resguardo (para indústria têxtil - Saúde do Trabalhador), com duração de 3 hrs, capacitação realizada por profissional/empresa qualificada na área da Saúde do Trabalhador e com atestado de qualificação profissional por empresa/prefeitura em que já realizou a capacitação	3 hrs	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

Valor Base

*Handwritten signature*  
Danieli Breinbati  
Bióloga CRP/0 B3159/07-4  
RT - Vigilância Sanitária  
Paraná Nº 15030/2013

005

*Handwritten mark*

02	<p>Treinamento NR 35 - Trabalho em Altura (para ramo da construção civil) O curso tem como objetivo educar para prática de Segurança do Trabalho em Altura, bem como estabelecer os procedimentos necessários para a realização deste trabalho.</p> <p>A Norma Regulamentar nº35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.</p> <p>Nosso curso de NR-35 Trabalho em Altura é elaborado e validado conforme exigências do Ministério do Trabalho, Emprego e Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. É enfatizado em práticas de acordo com a realidade a ser executada nas atividades individuais de cada trabalhador. A certificação é imediata e reconhecida em todo território Nacional e pelo Ministério do Trabalho e Emprego – TEM.</p> <p>Possui carga horária de 4 horas, validade de dois anos, sendo um curso obrigatório para o profissional que irá desempenhar o trabalho em altura. Após o prazo de dois anos, o profissional deve realizar o Curso de Reciclagem NR-35 Trabalho em Altura para Trabalhador.</p> <p>EPI's para trabalhadores em trabalhos em altura Luvas, bota de segurança, cinto paraquedista calça, óculos e capacete</p>	4 hrs	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.200,00</b>

12843



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016 -**  
**PROCESSO Nº 429/2016**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19361/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 072/2016 de 21/09/2016.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR Nº174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

**2.1.** Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

**3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 18/10/2016 até as 09:00 horas.

**4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 18/10/2016 às 09:00 horas.

**5. LOCAL:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de setembro de 2016.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

*Marilis Cristina Tonini*  
**MARILIS CRISTINA TONINI**  
Pregoeira

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	24/09/2016
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	3195
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	22/09/2016
JORNAL:	DIÁRIOS
EDIÇÃO:	3195
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	23/09/2016
JORNAL:	DIÁRIO OFICIAL PARANÁ
EDIÇÃO:	9788
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Quinta-Feira, 22 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1100

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016**  
**PROCESSO Nº 431/2016**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19381/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8888 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 071/2016 de 21/09/2016.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades da Secretaria de Educação, durante a execução do contrato, observadas as características e demais condições definidas no edital e anexos.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 5.966,00 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 06/10/2016 até as 14:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 08/10/2016 às 14:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal localizada à Avenida Brasil, 521, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (45)3553-8000 e através do e-mail licitacao@pmas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de setembro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA-Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI-Pregoeira

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA-EPP

CNPJ Nº 09.204.127/0001-05

Representante: LENIR GREGANINI GARMONA

CPF nº 803.949.219-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIO X PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 25.599,90 (vinte e cinco Mil, Quinhentas e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 18/09/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA-PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**  
**PROCESSO Nº 429/2016**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19381/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8888 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 072/2016 de 21/09/2016.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EMALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS

RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 18/10/2016 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 18/10/2016 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal localizada à Avenida Brasil, 521, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (45)3553-8000 e através do e-mail licitacao@pmas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de setembro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA-Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI-Pregoeira

**RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 135/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016**

Na publicação do dia 05/08/2016 DIOEMS e 06/08/2016 Jornal Tribuna Regional, onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 3.386,80 (Três Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 3.836,80 (Três Mil, oitocentos e trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA-PREFEITO MUNICIPAL

**SÃO JOÃO****PREFEITURA****PORTARIA Nº 4.610, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

Atribui carga horária extraordinária a professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 81, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.539, de 25-02-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Professora Adrieli Téo, RG nº 10.318.512-2-PR, carga horária extraordinária de 17 aulas, em substituição a Professora Ivani Regina da Silva, referente aos dias 15, 16, 18, 22 e 23 de setembro de 2016.

Art. 2º Atribuir a Professora Luana Thais Antunes, RG nº 10.403.395-4-PR, carga horária extraordinária de 12 aulas, em substituição a Professora Ivani Regina da Silva, referente aos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de setembro de 2016.

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 21 de setembro de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

**\*Extrato do Contrato nº 218/2016.**

Contratante: Município de São João. Contratada: Aline Maria Zoleff. Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica visando a prestação de serviço por profissionais formados nas áreas de magistério, pedagogia e inglês para atuação como substituto temporário de docentes, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, e demais previstos na legislação municipal), em não ocorrendo aceitação de carga horária extraordinária prevista nas Leis Municipais nº 880/2004 e 1.539/2014, por docentes do quadro efetivo. Valor Global Previsto R\$ 49.912,20.

\*Extrato do Contrato nº 215/2016.

Contratante: Município de São João. Contratada: Andréia Andreoli. Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica visando a prestação de serviço por profissionais formados nas áreas de magistério, pedagogia e inglês para atuação como substituto temporário de docentes, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, e demais previstos na legislação municipal), em não ocorrendo aceitação de carga horária extraordinária prevista nas Leis Municipais nº 880/2004 e 1.539/2014, por docentes do quadro efetivo. Valor Global Previsto R\$ 49.912,20.

\*Extrato do Contrato nº 220/2016.

Contratante: Município de São João. Contratada: Rosana Femeira Camargo. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a prestação de serviços gerais e/ou administrativos para suprir demanda temporária de servidores, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, cirurgia e demais previstos na legislação municipal), em não sendo possível a concessão de carga horária extraordinária prevista na Lei nº 880/2004. Valor Global Previsto R\$ 9.340,00.



04.094.04.452.0013.1003.4.4.90.51.9000(144)  
**VALORTOTAL: R\$ 242.902,58** (Duzentos e quarenta e dois mil e dois reais e cinquenta e oito centavos).  
**FUNDAMENTO:** Pedido de prorrogação de prazo de execução da obra em contrato celebrado pela empresa Marcelo Ricardo Ferreira EIRELI e as intervenções reparadoras através do PARECER TÉCNICO realizado pelo Engenheiro Civil responsável CREA-PR-27.239/0 Senhor Luiz Garcia de Lemos, que após a análise de pedido de prorrogação realizado pela contratada constatou que houve a paralisação da obra por parte da empresa contratada em virtude da demora no desbloqueio de recursos por parte da região concedente, qual seja Ministério das Cidades conforme extratos bancários em anexo, desta feita emitiu-se parecer favorável a prorrogação do prazo, reconstruindo seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.  
**FORO:** COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
 Sabáudia, 16 de setembro de 2016.  
**JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal em Exercício

87566/2016

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo)**  
**CONTRATO 2082015 - PMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2015**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n.º 002/2015**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 208/2015**  
**DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
**CONTRATADA: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**  
**CNPJ N.º: 07.248.071/0001-57**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E DISTRITOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**  
**VIGÊNCIA INICIAL: 17/09/2015 ATÉ 17/09/2016**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 17/09/2016**  
**FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, CONCORRÊNCIA 002/2015**  
**FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ**  
 Sabáudia, 15 de setembro de 2016.  
**JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal em Exercício

87710/2016

### Salgado Filho

**AVISO DE ERLATA**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 04/2016**  
 Na edição N.º 9767, página 31, do Departamento de Ingressos Oficiais do Estado do Paraná - DIOE, no Publicação do Aviso de Licitação - Tomada de Preço n.º 04/2016. Cade se lê: O Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, dia 10 de setembro de 2016, às 09:00 horas.  
 Leia-se: O Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, dia 10 de outubro de 2016, às 09:00 horas.  
 Salgado Filho, 22 de setembro de 2016.  
**VOLDENEI MATANA**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

87711/2016

### Santo Antonio do Sudoeste

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2016 - PROCESSO N.º 429/2016**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC n.º 147/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 19361/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberta a presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de n.º 10.520 de 17 de julho de 2002: Decreto Municipal de n.º 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar (23/2006 e 147/2014-MB/EPP, para a finalidade lábios especificada.  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 072/2016 de 21/09/2016.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR Nº174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).**

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

**3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 18/10/2016 até as 09:00 horas.

**4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 18/10/2016 às 09:00 horas.

**5. LOCAL:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Bensil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através da e-mail [licitacao@pmssa.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmssa.pr.gov.br). Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de setembro de 2016.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
 Prefeito Municipal

**MARILIS CRISTINA TONINI**  
 Pregoeira

87376/2016

### São Jerônimo da Serra

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**  
**GESTÃO - 2013/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2016**  
**O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ,** torna Público que fará realizar no dia 06 de outubro de 2016, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Coronel Desolado, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir: **CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até 08h50min do dia 06/10/2016. **OBJETO -** Aquisição de diversos bens de uso diário, material de expediente e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR MÁXIMO - R\$ 108.134,00** (cento e oito mil, onze e trinta e quatro reais). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos pelo site: <http://www.saojeromiodaserra.pr.gov.br> ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/Paraná (Box 43. 3267.1074). São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2016. **JOÃO ELIZEU BERNARDO - Pregoeiro.**

87409/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**  
**GESTÃO - 2013/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2016**  
**O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ,** torna Público que fará realizar no dia 17 de outubro de 2016, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Coronel Desolado, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir: **CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até 08h50min do dia 17/10/2016. **OBJETO -** Aquisição de medicamentos de A a Z e fitoterápicos infantes para suprir a demanda de ordens judiciais e outras que se fizer necessário. **VALOR MÁXIMO - R\$ 83.399,24** (oitenta e três mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos pelo site: <http://www.saojeromiodaserra.pr.gov.br> ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/Paraná (Box 43. 3267.1074). São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2016. **JOÃO ELIZEU BERNARDO - Pregoeiro.**

87412/2016

### São José dos Pinhais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 328/2016 - SERMALI**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de áreas e potes e materiais de higiene, com quantidades estabelecidas e previamente disponibilizadas pelas fornecedores, para utilização nos procedimentos médicos do Hospital e Maternidade



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**  
**PROCESSO Nº 429/2016**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR Nº174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 19.361/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **18/10/2016, as 09:00 horas**.

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **18/10/2016, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR Nº174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

**1.2 -** Os bens adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante ou revendedor.

**1.3 -** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**2 - DA DOTAÇÃO:**





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**2.1** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

**2.1.1** - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2300	08.001.10.301.1001.2046	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.1.1** - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - Os interessados deverão entregar até o dia **18/10/2016, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 18/10/2016, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 18/10/2016, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....





**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:**

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

**4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO VI, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. *Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.***

**4.1.1 - documentação para credenciamento:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) cópia do RG do sócio administrador;
- d) *Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VII), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.*

**4.1.2 - No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG ou documento com foto que tenha o número do seu Rg e CPF.**

**4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.**

**4.1.4 - A documentação quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.**

**4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### **5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1-** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

### **6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

### **7- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o programa será enviado como anexo juntamente com o edital) deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a)** especificação e **marca** do produto cotado;
- b)** preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d)** dados do fornecedor/empresa, obrigatoriamente conforme os campos solicitados;
- e)** dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, obrigatoriamente conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f)** prazo de entrega não superior ao exigido no edital.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

das obrigações decorrentes desta licitação.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

## **9- DA HABILITAÇÃO**

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile).

- Serão aceitas apenas cópias legíveis;

- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**9.1- As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e à terceiros;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

j-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

j-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento, e também as Notas explicativas.

j-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

n) Atestado de capacidade técnica





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**9.2 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

9.2.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e a 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**anexo VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**9.2.2 - A declaração juntamente com a certidão simplificada deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento, a não apresentação no início da sessão decairá do direito previsto na Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.**

**9.3 -** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal**, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.1 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

9.3.2 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

9.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**9.4-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.5-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 1 Dias**, contados da data da solicitação dos serviço, da seguinte forma:

10.1.1 - O objeto deverá ser entregue: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

### **11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**.

### **12- DAS PENALIDADES**

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 dias contados da data da execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

#### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

#### **17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**17.1** O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

- (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal,





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**18.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

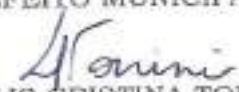
**18.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**18.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e um dias de setembro de 2016.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARILIS CRISTINA TONINI  
PREGOEIRA



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR Nº174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE- 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12842	Palestra referente à utilização de EPI'S e EPC'S com demonstração de uso e resguardo (para indústria têxtil - Saúde do Trabalhador), com duração de 03 h, capacitação realizada por profissional/ empresa qualificada na área da Saúde do Trabalhador e com atestado de qualificação profissional	3,00	HORAS	400,00	1.200,00
2	12843	Treinamento NR35 - Trabalho em Altura (para ramo da construção civil) O curso tem como objetivo educar para prática de Segurança do Trabalho em Altura, bem como estabelecer os procedimentos necessários para a realização deste trabalho. A Norma Regulamentar nº 35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 (dois) metros do nível inferior, onde haja risco de queda.  Curso de NR-35 Trabalho em altura elaborado conforme exigências do Ministério do Trabalho, Emprego e Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Enfatizar em práticas de acordo com a realidade a ser executada nas atividades individuais de cada trabalhador. Certificação reconhecida pelo território Nacional e pelo Ministério do Trabalho e Emprego - TEM.  Carga horária de 04 horas, validade de dois anos, sendo um curso obrigatório para o profissional que irá desempenhar o trabalho em altura. Após dois anos o profissional deve realizar o Curso de Reciclagem NR-35 Trabalhos em Altura para Trabalhador. EPI's para trabalhadores em trabalho em altura luvas, bota de segurança, cinto paraquedista, calça, óculos e capacete.	4,00	HORAS	500,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.200,00</b>





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 072/2016**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 072/2016, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 072/2016, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**

**DECLARAÇÃO (\*)**

[Nome da Empresa]

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço  
Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



E



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si  
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, inscrito no CPF sob n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR N°174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2016**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de ... dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ N° 09.263.736/0001-27.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N°**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**072/2016** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: ....., ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
  - (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
  - (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
  - (iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

(v) **"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2016** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ N°: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF N°: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:



## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 2 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA (ENVIADO POR EMAIL) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido. Caso você já possua o arquivo ESPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

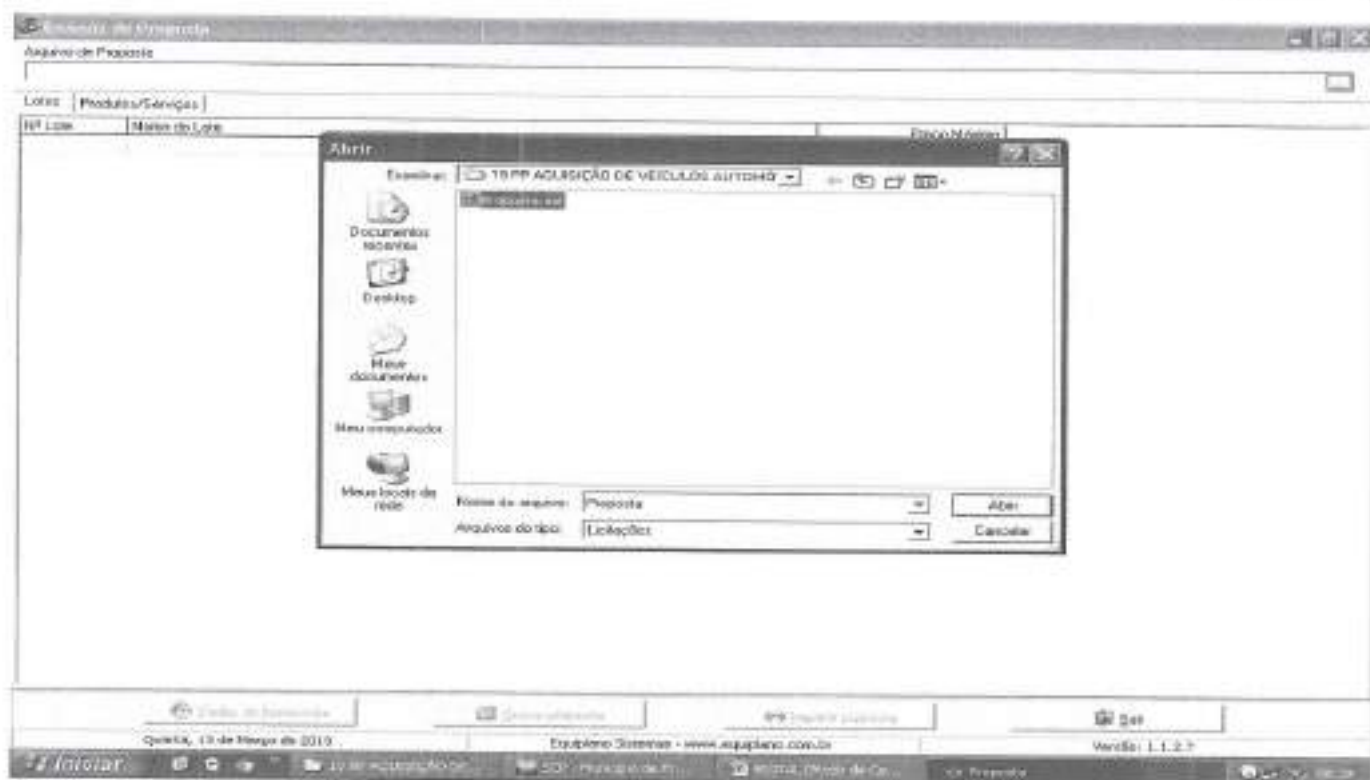
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

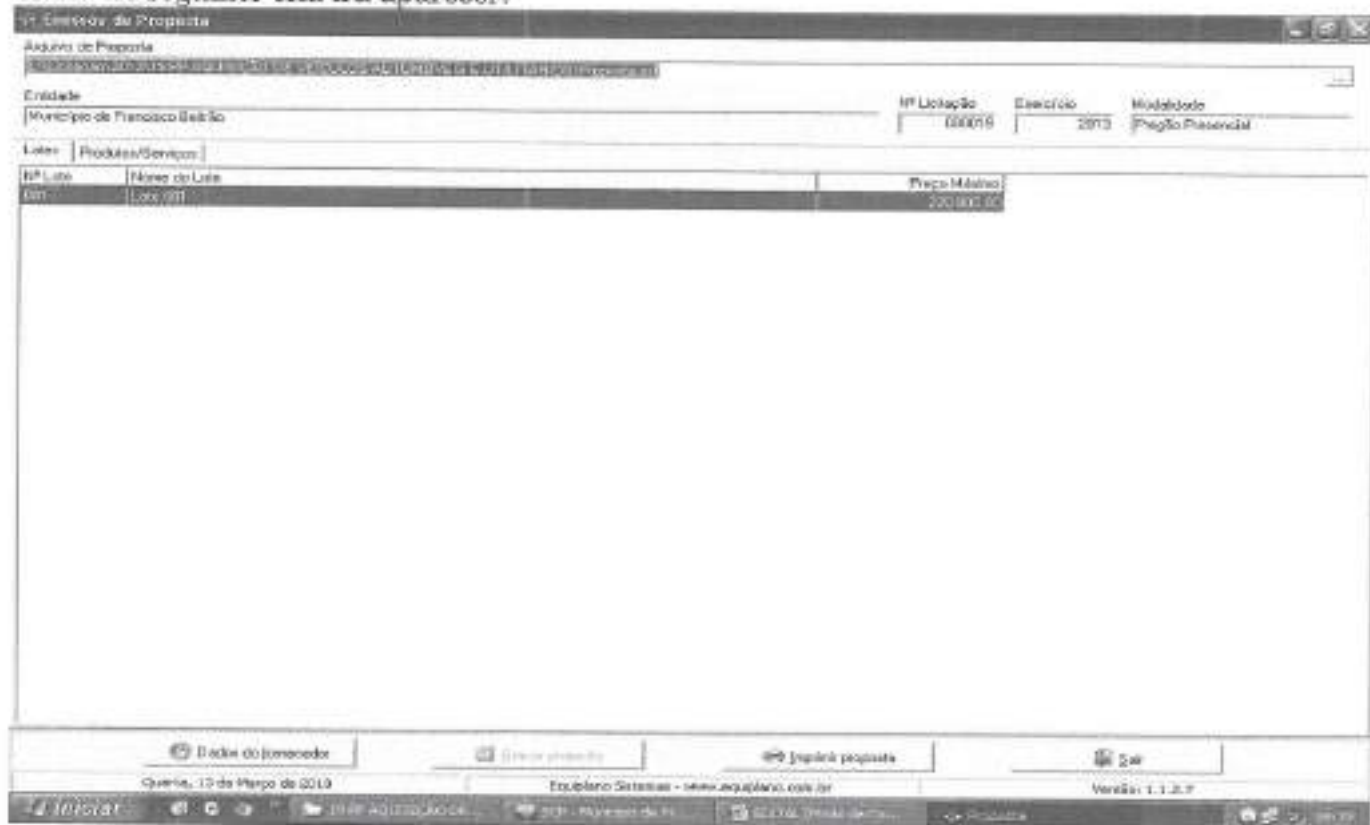


#### Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



### 3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:





**Empresa de Proposta**

Área de Proposta  
C:\LOCALIZAÇÃO\TRF PF AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.ed

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lote: 01    Produto/Serviço: [ ]

UF: [ ]    Nome: [ ]

001 VEÍCULO AUT  
002 VEÍCULO TIPO

**Detalhes do Fornecedor**

Fornecedor: [ ]

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa:  Física  Jurídica

Endereço \* \_\_\_\_\_ Número \* \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

CNPJ \* \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_ Nome do representante \_\_\_\_\_ Telefone do contato \_\_\_\_\_

Dados bancários:  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Data de abertura \_\_\_\_\_

Microempresa:  Sim  Não    Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006)    Validade da proposta (em dias) \_\_\_\_\_    Preço de entrega/instalação \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: R\$ 0,00

Quarta, 10 de Março de 2010    Explorador de Arquivos - www.equiplan.com.br    Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Empresa de Proposta**

Área de Proposta  
C:\LOCALIZAÇÃO\TRF PF AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.ed

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lote: 01    Produto/Serviço: [ ]

UF: [ ]    Nome: [ ]

001 VEÍCULO AUT  
002 VEÍCULO TIPO

**Detalhes do Fornecedor**

Fornecedor: [ ]

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa:  Física  Jurídica

**Representante**

Nome \* \_\_\_\_\_ CPF \* \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: R\$ 0,00

Quarta, 10 de Março de 2010    Explorador de Arquivos - www.equiplan.com.br    Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas**.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **ESPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.





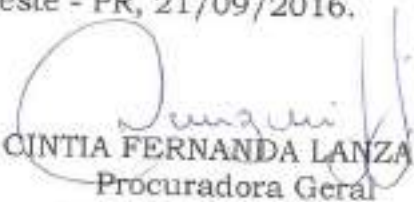
**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**PARECER JURÍDICO**

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 072/2016, de 21/09/2016, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR Nº174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

**Ê O PARECER**

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 21/09/2016.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 3 de outubro de 2016 15:15  
**Para:** 'instituto makro'  
**Assunto:** RES: Solicitação do edital PR/72/2016  
**Anexos:** EDITAL PP 072.doc; ES PROPOSTA ANEXO IX.doc;  
PropostaPP072.esl; esProposta.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste  
Fone: 46- 3563 8000

---

**De:** instituto makro [mailto:institutomakro2014@hotmail.com]  
**Enviada em:** segunda-feira, 3 de outubro de 2016 14:09  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Solicitação do edital PR/72/2016

Boa Tarde!

Conforme contato telefônico gostaria de receber o edital, PR/72/2016, contratação de empresa prestadora de serviço para realização de curso/palestras na área de saúde do trabalhador e trabalho em altura, para atender o programa VIGIASUS resolução SESA/PR nº174/2014 da secretaria de saúde, que será realizado no dia 18/10/2016.

**Nossos dados:**

Razão Social: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos LTDA - EPP  
CNPJ: 05.501.153/0001-36  
Endereço: Rua Rocha Pombo, 1.335 - Centro  
Município: Campo Mourão - PR  
Telefone: (44) 3523 9863

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 7 de outubro de 2016 10:10  
**Para:** 'Bárbara Ribeiro'  
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO EDITAL PR/72/2016  
**Anexos:** EDITAL PP 072.doc; ES PROPOSTA ANEXO IX.doc;  
PropostaPP072.esl; esProposta.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste  
Fone: 46- 3563 8000

---

**De:** Bárbara Ribeiro [mailto:barbara.ribeiro@consultoriafw.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 7 de outubro de 2016 09:27  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO EDITAL PR/72/2016

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar o edital do PR/72/2016, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR Nº174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE." Através desse solicito também que todas as informações relevantes a esse pregão, como questionamentos, impugnações, suspensão e afins possam chegar até nossa empresa.

Abaixo segue os dados da empresa, para recibo de retirada.

**RAZÃO SOCIAL:** L. W. PIRES TREINAMENTOS-ME  
**CNPJ:** 20.741.943/0001-82 **INSC. ESTADUAL:** 416.074.299.113 **IM:** 20377-7  
**ENDEREÇO:** R MANOEL CAETANO DE GODOY, Nº 318 **BAIRRO:** JARDIM UBIRAMA  
**TELEFONE(S):** 14 3263 2896 - 14 99731 4433  
**CIDADE:** LENÇÓIS PAULISTA **ESTADO:** SP **CEP:** 18.683-540  
**REPRESENTANTE LEGAL/DIRETOR:** LEANDRO WILLIAN PIRES, CASADO, BRASILEIRO  
**RG:** 44.008.098-8 **CPF:** 303.484.788-28



E

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 28 de setembro de 2016 09:21  
**Para:** 'Daniel - Licitações Grupo Polimed'  
**Assunto:** RES: Edital Pregão Presencial 072/2016  
**Anexos:** EDITAL PP 072.doc; ES PROPOSTA ANEXO IX.doc;  
PropostaPP072.esl; esProposta.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste  
Fone: 46- 3563 8000

---

**De:** Daniel - Licitações Grupo Polimed [<mailto:licitacao@qrh.com.br>]  
**Enviada em:** terça-feira, 27 de setembro de 2016 15:46  
**Para:** [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
**Assunto:** Edital Pregão Presencial 072/2016

Boa Tarde, solicito o Edital de Pregão Presencial 72/2016.

Muito Obrigado!

Atenciosamente,

---

**Daniel Vinicios Resende**

Departamento de Licitações




(46) 2101-1800

[licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br) | [licitacao@pmed.com.br](mailto:licitacao@pmed.com.br)

[www.GrupoPolimed.com.br](http://www.GrupoPolimed.com.br)

Grupo Empresarial



E

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de setembro de 2016 13:32  
**Para:** 'Licitação Makro'  
**Assunto:** RES: Solicitação doe edital PR/72/2016  
**Anexos:** EDITAL PP 072.doc; ES PROPOSTA ANEXO IX.doc;  
PropostaPP072.esl; esProposta.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste  
Fone: 46- 3563 8000

**De:** Licitação Makro [mailto:licitacao@institutomakro.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 27 de setembro de 2016 11:51  
**Para:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
**Assunto:** Fwd: Solicitação doe edital PR/72/2016

Bom dia!

no aguardo pela solicitação feita no e-mail abaixo, obrigado.

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Licitação Makro <licitacao@institutomakro.com.br>  
**Data:** 23 de setembro de 2016 14:26  
**Assunto:** Solicitação doe edital PR/72/2016  
**Para:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste <licitacao@pmsas.pr.gov.br>

Boa Tarde!

Conforme contato telefônico gostaria de receber o edital, PR/72/2016, contratação de empresa prestadora de serviço para realização de curso/palestras na área de saúde do trabalhador e trabalho em altura, para atender o programa VIGIASUS resolução SESA/PR nº174/2014 da secretaria de saúde, que será realizado no dia 18/10/2016.

**Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 26 de setembro de 2016 13:42  
**Para:** 'Consult Licitações'  
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL  
**Anexos:** esProposta.zip; EDITAL PP 072.doc; ES PROPOSTA ANEXO  
IX.doc; PropostaPP072.esl

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste  
Fone: 46- 3563 8000

---

**De:** Consult Licitações [mailto:licitacoes@consultlicitacao.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 26 de setembro de 2016 12:11  
**Para:** [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Bom dia!

Solicito o edital nº 72/2016 – Pregão Presencial, cujo, objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR Nº174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Att,

Deize Palma Pinheiro  
Executiva de Licitações  
Consult Licitação  
[www.consultlicitacao.com.br](http://www.consultlicitacao.com.br)  
Fone: +55 51 3084 2236 | 3061 5635  
Endereço: Rua Buarque de Macedo, 946 – sala 02  
Porto Alegre/RS – CEP: 90230-250





**Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 23 de setembro de 2016 15:00  
**Para:** 'Licitação Makro'  
**Assunto:** RES: Solicitação doe edital PR/72/2016  
**Anexos:** EDITAL PP 072.doc; ES PROPOSTA ANEXO IX.doc;  
PropostaPP072.esl; esProposta.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste  
Fone: 46- 3563 8000

**De:** Licitação Makro [mailto:licitacao@institutomakro.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 23 de setembro de 2016 14:27  
**Para:** Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
**Assunto:** Solicitação doe edital PR/72/2016

Boa Tarde!

Conforme contato telefônico gostaria de receber o edital, [PR/72/2016](#), contratação de empresa prestadora de serviço para realização de curso/palestras na área de saúde do trabalhador e trabalho em altura, para atender o programa VIGIASUS resolução SESA/PR nº174/2014 da secretaria de saúde, que será realizado no dia 18/10/2016.

**Nossos dados:**

Razão Social: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos LTDA - EPP  
CNPJ: 05.501.153/0001-36  
Endereço: Rua Rocha Pombo, 1.335 - Centro  
Município: Campo Mourão - PR

Telefone: (44) 3523 9863

046

E

Contato: Gabriela Beloti – Sócia Administradora

Telefone: (44) 9900 1165 – 3525 2619

Contato: Vanessa Lucca - Secretaria

Telefone: (44) 3523 9863

Desde já agradecemos a atenção, e aguardamos vosso retorno.

Att;

Vanessa Lucca Camargo  
Setor Administrativo  
Instituto Makro Marketing  
(44) 3523 9863



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

047

E

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Pregão N°: 072/2016 de 21/09/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR N°174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Aos dezoito dias de outubro de 2016 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil n° 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de n° 19361/2016, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso, Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Não houve o credenciamento de nenhum interessado, ficando o processo declarado DESERTO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

**MARILIS CRISTINA TONINI**

Pregoeira

**ELIANE BRUM**

Equipe de Apoio

**ANA MARIA BANDEIRA**

Equipe de Apoio

**CARLA DA ROCHA DALL ONDER**

Equipe de Apoio





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19361/2016, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016 - Processo nº 429/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR Nº174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: DESERTO.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/10/2016.

*Marilis Cristina Tonini*

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	19/10/2016
JORNAL:	Diários
EDIÇÃO:	1219 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/10/2016
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1205 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****PREFEITURA****EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19361/2016, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016-Processo nº 429/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTIURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESAI/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº, 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº, 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº, 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: DESERTO.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/10/2016.

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2015  
Pregão Nº 87/2015

Objeto: Contratação de empresa para serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de saúde na cidade de Cascavel-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: J KUSS & CIA LTDA;

VIGÊNCIA: 20/10/2017

VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: JOBEL KUSS-Representante Legal

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015  
Tomada de preços Nº 8/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal-Contrato Repasse 797936/2013 Processo 1012454-11/2013-MTUR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 27/04/2017

VIGENCIA EXECUÇÃO: 27/04/2017

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: Denilson José Gonçalves-Representante Legal

**CÂMARA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2016**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o novo horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste e das outras providências.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º: Fica estabelecido o novo horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, sendo que o mesmo adotará o horário diferenciado, a partir do dia 17 de Outubro de 2016, o qual será das 07h:30min às 13h:30min, ininterruptamente, até o dia 31 de Dezembro de 2016, salvo às segundas-feiras, que terão o horário de expediente normal das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, em virtude de ser o dia da realização das Sessões Ordinárias.

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 17 de Outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS  
PRESIDENTE